

# PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei nº 1.431 de 20 de março de 2017.

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vereador Claudiomiro Dias

Ementa: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO."

## Relatório

De autoria do Poder Executivo o presente projeto visa autorização desta Casa para contratação de excepcional interesse público de professores para suprir vagas nas escolas municipais através de processo seletivo.

## Fundamentação

O presente Projeto de Lei apresenta-se em harmonia com as previsões constitucionais acerca da possibilidade de o Ente Federativo Municipal dispor sobre assuntos de interesse local, no exercício de sua autonomia político administrativa nos termos do art. 18, combinado com o inciso I do art. 30 da Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal.

A contratação de pessoal por tempo determinado mostra-se cabível eis que necessária para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Ademais, restou estipulado que a seleção fará mediante processo seletivo simplificado conforme determina a lei 8.745/93.

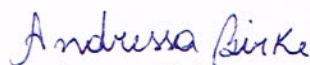
Diante do exposto, conclui-se que a viabilidade jurídica do Projeto de Lei nº 1.431 de 2017, está condicionada a adequação do prazo máximo de duração das contratações temporárias ao disposto no art. 235 do regime jurídico.

Opino pela regular tramitação do presente projeto e pela sua aprovação.

Sertão Santana, 20 de março de 2017.

  
Claudiomiro Dias

  
Dulce Maria Woiczowski

  
Andressa Birke

  
Evandro Robe

Câmara Municipal de Sertão Santana

RECEBIDO

20 / 03 / 2017

HORA: 20h05



Sec. Adm. Legislativa

Câmara Municipal de Sertão Santana

PUBLICADO

21 / 03 / 2017

